



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 217

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2021-2022)

Dispõe sobre concessão de folga remunerada a Servidor do Poder Legislativo, no mês do seu aniversário.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O servidor Público do Poder Legislativo terá direito a 01 (um) dia de folga remunerada no mês de seu aniversário, em data a ser requerida junto a sua chefia imediata, que após autorizar dará ciência ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

§ 1º O referido objeto desta Resolução deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Resolução, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para não causar prejuízo à prestação do serviço público.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de março de 2022.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 217

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2021-2022)

Dispõe sobre concessão de folga remunerada a Servidor do Poder Legislativo, no mês do seu aniversário.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O servidor Público do Poder Legislativo terá direito a 01 (um) dia de folga remunerada no mês de seu aniversário, em data a ser requerida junto a sua chefia imediata, que após autorizar dará ciência ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

§ 1º O referido objeto desta Resolução deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Resolução, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para não causar prejuízo à prestação do serviço público.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de março de 2022.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral